



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 367/2026 –

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O MUNICÍPIO DE IRAÍ CONFORME CONVÊNIO FPE 1051/2026 CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE IRAÍ, OBJETIVANDO EXECUTAR DEMANDAS DA EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PROCESSO Nº 26/1500-0000836-7.

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 87.612.941/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Volmir Jose Bielski, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **HOLANDA VEÍCULOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Palmeira das Missões - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.381.839/0001-35, representado por Jackson Bonfanti, CPF: 721.088.510-20, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A Contratada assume a obrigação de entregar à contratante, Veículo para o Município de Iraí-RS, conforme convênio FPE 1051/2026 convênio que entre si celebram o estado do Rio Grande d Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção sustentável e irrigação e o Município de Iraí, objetivando executar demandas da emenda parlamentar, conforme processo nº 26/1500-0000836-7, conforme descrição a seguir:

Cod.	PRODUTO		MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	Veículo 0Km Volkswagen/Saveiro Robust CS, tipo pick-up, fabricação nacional, ano 2026 modelo 2027, motor 1.6 com 116cv de potência, ABS – freios com sistema antitravamento, EBD – freios com distribuição eletrônica de frenagem, ESC – controle eletrônico de estabilidade, ESS – alerta de frenagem de emergência, HHC (Hill Hold Control) – Assistente para partida em subidas, 2 airbags frontais (passageiro e motorista), Alerta sonoro para lanternas ligadas, Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista, Rádio AM/FM com alto-falantes e antea no teto, Apoio lateral para acesso a caçamba, Ar-condicionado, Banco do motorista com ajuste de altura, Barra de apoio para carga no teto, Chave tipo canivete sem controle remoto, Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura, Console central com porta-copos, Direção hidráulica,	Unid.	Volkswagen	01	R\$ 107.000,00	R\$ 107.000,00



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Faróis simples com máscara escurecida, Freio a disco nas quatro rodas, Grade protetora da janela traseira, Indicador de troca de marcha, Luz de freio elevada (brake light) e iluminação da caçamba, Luzes indicadoras de direção integradas nos retrovisores, Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível, Para-choques em preto fosco, Para-sol com espelho para passageiro, Porta objetos nas laterais das portas, Películas no padrão, Protetor de caçamba, Retrovisores externos com controle interno manual, Rodas de aço aro 15" com pneus 205/60 R15, Sensor de estacionamento traseiro, Tampa da caçamba com amortecedor e chave, Tapetes emborrachados, Temporizador do limpador do para-brisa, Tomada 12V no console central, Travamento elétrico das portas, Vidros elétricos, demais itens exigidos pelo código de Trânsito.					
--	--	--	--	--	--

Total do vencedor: 107.000,00

1.2 A aceitação e o recebimento das mercadorias, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto contido na Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 O pagamento será efetuado a prazo, por meio de depósito eletrônico, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais, onde deverá constar o número deste Pregão Eletrônico nº 067/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais), sendo o pagamento efetuado CONFORME RECURSOS DO CONVENIO FPE 1051/2026 PROCESSO Nº 26/1500-0000836-7, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais.

– Os documentos fiscais deverão ser entregues na Tesouraria da Prefeitura, após as mercadorias serem entregues na Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

O recebimento será mediante fiscalização, por servidores da secretaria, devendo ser observados: o perfeito estado das mercadorias, das embalagens e as especificações exigidas, podendo as mesmas serem rejeitadas. Caso alguma mercadoria seja rejeitada, a empresa, deverá apresentar a mercadoria solicitada em dois dias, sob pena do valor da mesma ser estornada do montante empenhado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência até 31/12/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

www.irai.gov.br

55 3745 1288 | 55 3745 1500

Rua Valzumiro Dutra, 161 - CEP: 98460-000 | Iraí-RS



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1107 – Aquisição de Veículo para assistência Técnica

449052 – Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21. Ocorrendo as hipóteses contidas na Lei Federal nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

Local de entrega/recebimento: Prefeitura Municipal de Iraí.

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

Solicitar a entrega dos produtos à **CONTRATADA**, dentro do prazo de vigência do presente contrato;

O pagamento das parcelas, conforme o determinado na Cláusula Segunda;

A fiscalização dos produtos no momento de seu recebimento, bem como a fiscalização dos comprovantes de entrega para pagamento, o que será feito pelos servidores da secretaria.

CLÁUSULA NONA - É responsabilidade da CONTRATADA:

Fornecer os bens na forma estabelecida no presente instrumento;

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na elaboração e fornecimento dos bens;

Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização no momento da entrega do bem e posterior a esta;

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a contratada, caso não seja aceita sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, e, ainda, cumulativamente ou alternativamente, à:

ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

MULTA: no caso de atraso ou negligência na entrega das mercadorias, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;

Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago pelo prazo que vigorou o Contrato, rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratada declara reconhecer e aceitar os direitos da administração, previstos na Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, para os casos de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Declaram as partes contratantes que entre elas não há qualquer vínculo de natureza trabalhista, responsabilizando-se cada qual, pelos encargos sociais e previdenciários que lhe foram pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Este contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 067/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes elegem o Foro da Comarca de Iraí - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais.

Iraí, 02 de setembro de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
PREFEITO

HOLANDA VEÍCULOS LTDA
Jacson Bonfanti

Osmar Jose Pereira
Assessoria Jurídica

Responsável pela fiscalização do contrato:
Secretaria Municipal da Agricultura: Claudia Denise Munch Helfenstein